

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviços especializados de manutenção corretiva para o veículo HR, placa IZH3D21, ano 2019/2020, motor 2.5 16V 130CV D4CB, da Secretaria de Obras e Saneamento, em virtude de defeitos mecânicos identificados após diagnóstico técnico realizado pelo chefe da manutenção da frota, conforme tabela abaixo, nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UN	01	R\$59,23	R\$59,23
02	FILTRO DE AR DO MOTOR	UN	01	R\$146,84	R\$146,84
03	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UN	01	R\$224,44	R\$224,44
04	ÓLEO DE MOTOR 5W 30 SINT.	LITRO	10	R\$98,96	R\$989,63
05	FILTRO DO AR-CONDICIONADO	UN	01	R\$80,26	R\$80,26
06	KIT EMBREAGEM COMPLETO	UN	01	R\$1.994,70	R\$1.994,70
07	CABO SELETOR MARCHA	UN	02	R\$ 415,50	R\$ 831,00
08	FLUIDO DE EMBREAGEM DOT4	LITRO	01	R\$ 52,05	R\$ 52,05
09	TRAMBULADOR CAIXA CAMBIO	UN	01	R\$ 619,30	R\$ 619,30
10	MÃO DE OBRA MECÂNICA	UN	01	R\$1.783,33	R\$1.783,33

1.1.1. As marcas de referência de óleo de motor, filtros e peças a serem substituídas deverão ser originais/genuínas ou de melhor qualidade, compatíveis com as especificações técnicas do fabricante.

1.1.2. As seguintes marcas são consideradas referências de qualidade aceitável para fins desta contratação:

- Óleo de motor: Lubrax, Ipiranga, Mobil e Shell;

- Filtros: Tecfil, Mann, Fran e Mahle;

- Kit de embreagem: Valeo, Sachs e Luk.

1.1.3. O diagnóstico técnico foi realizado por Éber Cardoso da Rosa, chefe da manutenção da frota.

1.2. O objeto desta contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021. Não houve a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, em razão da natureza da contratação — caracterizada por ser pontual, de baixo valor, e com demanda plenamente caracterizada e tecnicamente justificada por meio de diagnóstico realizado por servidor da área responsável.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.780,78 (seis mil, setecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Secretaria de Obras e Saneamento dispõe de uma frota de veículos destinada ao atendimento das diversas atividades operacionais do Município. Dentre eles, destaca-se o veículo Hyundai HR, amplamente utilizado no abastecimento, carregamento e transporte de mercadorias e materiais diversos, essenciais ao funcionamento de múltiplas áreas da Administração Pública, incluindo manutenção de vias, fornecimento de insumos a setores internos e atendimento a equipamentos públicos.

2.2. Devido ao uso intensivo e à natureza das atividades desempenhadas, o referido veículo apresentou falhas mecânicas que comprometem sua plena utilização. A contratação ora proposta tem por objetivo a realização de manutenção corretiva especializada, com a substituição de peças e serviços técnicos necessários, de modo a restabelecer a plena capacidade operacional do veículo e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva no veículo Hyundai HR pertencente à frota da Secretaria de Obras e Saneamento. A medida visa restabelecer sua plena condição de uso, garantindo segurança, eficiência e continuidade das atividades operacionais da Administração.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a intervenção técnica se mostra mais vantajosa do que a substituição do bem, promovendo a ampliação de sua vida útil a um custo significativamente inferior ao de aquisição de novo veículo.

3.3. A realização da manutenção, com uso de peças compatíveis ou de qualidade superior às originais, contribui para a sustentabilidade da frota e a racionalização dos recursos públicos, em conformidade com o princípio da economicidade e com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4ª edição, AGO/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, conforme previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Utilização de peças originais ou de qualidade equivalente ou superior às especificadas pelo fabricante;

4.1.2. Garantia técnica mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados e peças substituídas;

4.1.3. Descarte ambientalmente adequado de resíduos, fluidos e materiais substituídos;

4.1.4. Observância das normas técnicas e de segurança vigentes.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos dos arts. 96 a 101 da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de objeto de baixo risco e de execução imediata, com garantia técnica específica prevista contratualmente.

4.4. A vistoria prévia do local de execução não se aplica, uma vez que se trata de prestação de serviço em oficina especializada previamente identificada, sendo que o diagnóstico técnico já foi realizado por servidor responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho e do agendamento formal com a contratada.

5.1.1. O agendamento será realizado por meio de contato com o servidor Éber Cardoso da Rosa, chefe da manutenção da frota, através do telefone (51) 98048-3554 ou pelo e-mail obras@capoadacanoa.rs.gov.br, ocasião em que será indicada a data e horário para a entrega do veículo.

5.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada.

5.2.1. Caso a oficina esteja localizada a até 5 (cinco) quilômetros da sede da Secretaria de Obras e Saneamento, a própria Secretaria conduzirá o veículo até o local, conforme agendamento prévio.

5.2.2. Caso a distância seja superior a 5 (cinco) quilômetros, caberá à contratada providenciar, às suas expensas, o transporte do veículo por meio de guincho apropriado.

5.3.1. A contratada deverá oferecer garantia técnica mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, abrangendo eventuais falhas de execução dos serviços e defeitos nas peças substituídas.

5.3.2. Verificada qualquer não conformidade ou vício no serviço ou nas peças, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional à Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, formalmente designado, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A execução contratual adotará o modelo de execução indireta com entrega direta, sendo de responsabilidade da contratada a entrega do objeto nas condições contratadas.

6.3. A contratada responderá integralmente por quaisquer vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais eventualmente resultantes da contratação.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO.

7.1. A aferição e medição da execução contratual se dará por meio de conferência técnica dos serviços executados, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

7.2. Será adotado o regime de execução indireta por preço global, sem medição parcial, considerando a entrega única e completa do objeto contratado.

7.3. O aceite será formalizado por servidor designado, mediante termo de recebimento definitivo, após verificação da conformidade da execução do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O objeto desta contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A seleção do fornecedor se dará por contratação direta, na forma de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O procedimento será conduzido sob a forma eletrônica, por meio de sistema próprio utilizado pelo Município.

8.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A Administração solicitará proposta formal contendo valores e condições de execução, a qual será avaliada com base nos parâmetros definidos neste Termo de Referência.

8.6. O fornecedor deverá apresentar declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A comprovação da habilitação jurídica se dará mediante apresentação de contrato social, estatuto ou documento equivalente que comprove a regular constituição da empresa.

8.8. A regularidade fiscal e trabalhista será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no CNPJ;

- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a débitos federais, estaduais e municipais;

- Certificado de regularidade com o FGTS;

- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.9. A qualificação técnica será comprovada pela apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.10. A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio de:

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial;

- Declaração do fornecedor quanto à inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação.

8.11. Será desclassificada a proposta que:

- Apresentar preço manifestamente inexequível;

- Não atender às especificações do objeto;

- Omitir informações relevantes ou apresentar inconsistências.

8.12. Não será admitida a apresentação de proposta alternativa ou com condições diferentes das estabelecidas neste Termo.

8.13. Em caso de empate entre propostas, será observado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se microempresas, empresas de pequeno porte, e aquelas sediadas localmente, conforme regulamentação municipal.

8.14. É vedada a participação de empresas suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas por quaisquer entes da Administração Pública, devendo ser comprovado através de:

- Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

- Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.15. O resultado da seleção será formalizado por meio de despacho motivado da autoridade competente, com publicação no portal da transparência.

8.16. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

8.17. O contrato terá vigência compatível com o prazo de execução estabelecido neste Termo de Referência.

8.18. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

9.1. Para o início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à Secretaria de Obras e Saneamento os seguintes documentos:

9.1.1. Confirmação formal do agendamento para recebimento do veículo, com data e horário previamente definidos em conjunto com o servidor responsável, nos canais descritos no item 5.1.1.;

9.1.2. Identificação do responsável técnico ou condutor autorizado para a retirada ou recebimento do veículo, se aplicável;

9.1.3. Check-list de recebimento do veículo, emitido em duas vias, contendo a descrição das condições gerais do bem no momento da entrega;

10. ESTIMATIVA DE DESPESA E INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A estimativa de despesa total da contratação é de R\$ 6.780,78 (seis mil, setecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), conforme detalhado na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Obras e Saneamento.

II) Fonte de Recursos: 315 e 321–1.500.0000.0000.

III) Elemento de Despesa: 339030 – 339039.

Éber Cardoso da Rosa

Servidor Publico Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F64-C607-C410-78E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EBER CARDOSO DA ROSA (CPF 011.XXX.XXX-81) em 14/04/2025 15:18:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/8F64-C607-C410-78E4>